PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
1232/18		

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI Nº 60/18

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 700.000,00

Autor: de

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E DOIS dias do mês de MAIO de 2018

autuo O P.L. Nº 60/18 E OF. Nº 399/18 EM FRENTE

Eu, ,subscrevi

autógrafo nº 50

C. M. LEME
1232 02

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROC. 1232/18

Ofício n° 399/2018 - GP

Leme, 21 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 1235 L.Nº ___ Fls. ___
Recebido em 22/5/2018
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ "*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*"

Considerando que é de amplo conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestem serviços ao Sistema Único de Saúde- SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para manutenção de suas atividades.

Enfatizo que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para adequação do Orçamento para 2018, suplementado as despesas para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de **urgência.**

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor,
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

1232/18 03

PROJETO DE LEI Nº 60/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	7674	R$ 700.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$ 700.000,00**
Total					**R$ 700.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R$ 700.000,00
TOTAL					**R$ 700.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de Maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
1232/18 04

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2018.

Considerando que é de amplo conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades;

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada, sendo a Santa Casa de Leme o único Hospital Geral existente no Município;

Considerando Ofício nº 447/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita complementação do custeio da prestação de serviços aos usuários do SUS, muito embora o Decreto Municipal nº 6.944/2017 tenha revogado a intervenção municipal na instituição filantrópica;

Considerando que a saúde pública e o bem-estar social são princípios que a administração pública deve priorizar;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2018 da Secretaria de Saúde, suplementando as despesas para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios e um melhor atendimento para a população.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

1232/18 05

Informação de Impacto Orçamentário n° 32/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME"

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento.

Informamos ainda que, a suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2018.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 21 de Maio de 2018.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M.L.
1232/18 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

TEMPO DE RECONSTRUIR
GOVERNO 2017-2020
Juntos faremos o que deve ser feito!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento.

Informo ainda que, a suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2018.

Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 32/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 21 de maio de 2018.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
Secretário Municipal Da Saúde.

Secretaria de
SAÚDE

TEMPO DE
RECONSTRUIR
GOVERNO 2017 2020

Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício nº 147/2018 – SMS

1232/18 07

Leme, 04 de maio de 2018.

Ref. Elaboração de estudo de impacto orçamentário

Ilmo Sr.

Ao passo em que o cumprimento, sirvo-me do presente, em atenção à referência em epígrafe e considerando a necessidade de complementação do necessário custeio da prestação de serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, através da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme muito embora o Decreto Municipal nº 6.944/2017 tenha revogado a intervenção municipal nessa instituição filantrópica. Sendo assim, considerando os termos do anexo "Plano de Trabalho de Contribuição Assistencial" elaborado pela referida Instituição, solicito análise do mesmo com o fim de realização de estudo de impacto orçamentário da importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para posterior instrução de Projeto de Lei a ser remetido à Câmara de Vereadores.

No mais, certo de vossa compreensão, mantenho à disposição para maiores informações que se façam necessárias.

Atenciosamente

Dr.Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário Municipal de Saúde

Para
Secretaria de Finanças

Rua Dr. Fernando Costa, 1026 • Centro • CEP 13610-160 • Leme • SP
(19) 3573.6599 • Farmácia e Assist. Social 3573-6590 • Contabilidade 3571-0297 • Almoxarifado 3554-5038
saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

Santa Casa de Misericórdia de Leme
CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

C.M.L.E. 12/2/18 08

Secretaria M de Saúde
PROTOCOLO Nº 3528
Em 27/04/18
RUB

PLANO DE TRABALHO

DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213
CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19)3573-6500
C.N.P.J. nº.-51.381.903/0001-09 – **CNES**: 2078074 – **CEBAS**:Portaria 676-01/06/16
UTILIDADE PUBLICAMUNICIPAL : Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:
PROVEDOR : Benedito Gallo
CPF: 715.272.658-30 – R.G.nº.- 7912663
ENDEREÇO: Rua Adolfo Lodi, 181 – Cidade Colonial Cláudia
CEP: 13610-710 – Leme – SP
TELEFONE: (19) 3573-6500

DIRETORA EXECUTIVA:Maria Elena da Rocha
DIRETOR TÉCNICO: Dr.HenriqueCataldo da Costa
DIRETOR CLÍNICO: Dr. José Carlos Louzada Sant'Ana

Responsável pela Elaboração do Projeto:
Maria Cristina Missão de Faria Tavares

DADOS BANCÁRIOS
Conta Corrente: 34614-4 – Banco 001 – Agencia 0766-8

Santa Casa de Misericórdia de Leme
CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

1232/18 09

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Contribuição para auxiliode complementação financeira de custeio para fortalecimento dos serviços prestados aos usuário do Sistema Único de Saúde.

OBJETIVO:
Manutenir a prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde na Retaguarda Médica Hospitalar, na áreas: materno infantil, clinica médica, cirúrgica, anestesiologia, pediatria, traumato-ortopedia, CCIH, UTI Adulto, Agencia Transfusional, Radiologia, Ultrassonografia e atendimentos de Urgência/Emergência no período das 24 horas/dia.

JUSTIFICATIVA:
Por ser a Santa Casa de Leme único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de média e alta complexidade nas áreas de internações clinica médica, pediatria, cirurgia e obstetrícia e ginecologia, UTI Adulto, ambulatório, pronto socorro e serviços auxiliar de diagnostico terapia.

A referida contribuição servirá para complementar o custeio da prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, sendo utilizado para pagamento de: honorários médicos, folha de pagamento de funcionários e encargos sociais trabalhistas, materiais de consumo médico-hospitalar , medicamentos, gases medicinais, materiais de laboratório, materiais de radiologia, materiais de escritório, materiais de limpeza e higiene hospitalar, material de lavandeira, gêneros alimentícios, materiais descartáveis, energia elétrica, telefonia, prestação de serviços de terceiros, locação de software, medico infectologista

DO APORTE FINANCEIRO
O valor de aporte financeiro de contribuição para complementação de despesas de custeio será na ordem de R$ 700.000,00(setecentos mil reais).

DO PERIODO DE APLICAÇÃO
Da data inicial do recebimento da Contribuição para complementação do custeio.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOCONCEDENTE

PERÍODO	PARCELA ÚNICA
Junho/2018	**R$ 700.000,00**

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230
www.santacasaleme.com.br
Fone: 19.3573-6500

Santa Casa de Misericórdia de Leme
CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

1232/18 10

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Instituição apresentará prestação de contas à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual de Prestação de Contas de Convênio Público até 60 (trinta dias) do mês subsequente ao recebimento.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa, Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Leme, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Leme de maio de 2018.

Maria Cristina Missão de .F.Tavares
Elaboradora

Maria Elena da Rocha
Diretora Executiva.

Benedito Gallo
Provedor

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230
www.santacasaleme.com.br
Fone: 19.3573-6500

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 23/5/18

PRESIDENTE

C. M. LEME
23/2/18

PROJETO DE LEI Nº 60/2018
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial - R$ 700.000,00 e da outras providências"
AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 23 de maio de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Vereador Ricardinho
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016.

Ao Expediente
28/05/2018

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:
C.J.F. ☒
O.F.C. ☒
O.S.P. ☐
S.E.C.L.T ☐
P.U.O.P.S ☐
Em 29/05/18

VISTA

Em 28 de maio de 2018
Com vista ao Conselheiro

Funcionário

JUNTADA

Em 28 de maio de 2018
Faço juntada a estes autos o
parecer

Funcionário

LEME
12/3/18 12

PROJETO DE LEI Nº 60/18
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.
AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por conta de anulação parcial.

2.) –
Tais valores, segundo a justificativa ao projeto informa que a Administração Municipal tem compromisso com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada a população e ainda, os serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades, evitando com a aprovação de tal projeto prejuízo irreparável a população, muito embora tenha sido revogado a intervenção municipal na instituição filantrópica, conforme Decreto Municipal nº 6944/2017.

3.) –
Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -
Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano

C.M. LEME
Fls. 13

Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

5.) –
No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –
De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que sabemos a situação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 28 de maio de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário

A Ordem do Dia

28/05/2018

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 28 de maio de 2018

Faço juntada a estes autos do

Requerimento de Vaga em

Especial

Funcionário

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME
1232/18 14

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária **nº 60/2018**, de autoria do Prefeito Municipal, que "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".**

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a situação emergencial que se encontra a Santa Casa de Misericórdia de Leme, bem como por ter a Administração Pública assumido compromisso com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada a população, embora o Decreto Municipal nº 6944/2017 tenha revogado a intervenção municipal na instituição, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 28 de maio de 2018.

C. M. LEME
Proc. 1232/18 Fls. 15

A Ordem do Dia

28/05/2018
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 60/18, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 28 de maio 2018.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente

C. M. LEME
12321/8 Fls. 16

A Ordem do Dia
28/05/2018
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 60/18, aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação.

Em 28 de maio de 2018.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente

C. M. LEME
Proc. 123/18 Fls. 17

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 60/18

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	7674	R$ 700.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$ 700.000,00**
Total					**R$ 700.000,00**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R$ 700.000,00
TOTAL					**R$ 700.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de maio de 2018

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente